



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.8 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.9.2. A apresentação de novas propostas na forma do item **11.9.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.9.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.9.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.9.6 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10.1. O pregoeiro dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.11 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.12 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;

11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.15 - A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda á convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado á Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

16.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.1.7. Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;

18.2.2. Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firtatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021;

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

20.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

21.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

21.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

21.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

22.2. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

23.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

25.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

25.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

25.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

25.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

25.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

26.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

26.3 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

26.4 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

26.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

26.6 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

26.7- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

26.8 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



26.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

26.10 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.11 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

26.12 - A CONTRATADA não será responsável:

26.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.13 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

27.2 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

27.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

27.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

27.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

27.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

27.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

27.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

29.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

29.2 - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.3 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

29.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

29.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

29.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

29.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

29.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

29.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



29.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

29.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

29.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.18 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro.

São Francisco do Brejão (MA), 28 de Março de 2022

Genilson Alves de Sousa
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ - CPL
ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

de ___ de ___

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ -CPL:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	UND	40		
2	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UND	30		
3	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UND	10		
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	UND	80		
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	UND	60		
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UND	10		
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	UND	30		
8	ALAVANCA	UND	10		
9	ALICATE	UND	20		
10	ANDAIME DE 1 ½	PEÇA	30		
11	ARAME RECOZIDO	KG	100		
12	ARCO DE SERRA	UND	10		
13	AREIA 1 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	M³	750		
14	AREIA 1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	M³	250		
15	ARGAMASSA AC-1	PACOTE	100		
16	ARGAMASSA AC-2	PACOTE	110		
17	ARGAMASSA AC-3 PISO	PACOTE	150		
18	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	UND	20		
19	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	50		
20	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	30		
21	BALDE DE PEDREIRO	UND	50		
22	BARRA CHATA/ DE FERRO ¼ X 3/16	UND	100		
23	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	UND	100		
24	BLOQUETE SEXTAVADO 25X08CM	MILHEIRO	110		
25	BOCAL E-27 C/ RABICHO	UND	50		
26	BOCAL PLAFRON	UND	200		
27	BOCAL SIMPLES	UND	50		
28	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA	UND	100		
29	BOTA DE BORRACHA	PAR	20		
30	BRITA "1"	M³	300		
31	BRITA "1"	M³	100		
32	BROXA P/ PINTOR	UND	100		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



33	BUCHA 10	UND	200		
34	BUCHA 6	UND	200		
35	BUCHA 8	UND	200		
36	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	UND	100		
37	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	UND	60		
38	CABO PARA ENXADA	UND	25		
39	CADEADO Nº 40	UND	100		
40	CADEADO Nº 50	UND	80		
41	CADEADO Nº 60	UND	80		
42	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	UND	10		
43	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	UND	5		
44	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	UND	5		
45	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	100		
46	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	20		
47	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	10		
48	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 P/ 2	UND	500		
49	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	UND	20		
50	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	UND	10		
51	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	PACOTE	700		
52	CALHA PVC	METRO	200		
53	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	UND	100		
54	CANALETA 20X10X2CM	UND	100		
55	CAP COM ROSCA 20MM	UND	100		
56	CAP ESGOTO 100MM	UND	50		
57	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	100		
58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	100		
59	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	50		
60	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	50		
61	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	UND	20		
62	CARRO DE MÃO	UND	25		
63	CHAVE ALEN	JOGO	5		
64	CHAVE COMBINADA	JOGO	2		
65	CHAVE DE FENDA	UND	5		
66	CHAVE DE TESTE	UND	5		
67	CHAVE ESTRELA	UND	20		
68	CHAVE L	JOGO	2		
69	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	200		
70	CIMENTO SACO DE 50KG	SACO	2.000		
71	CIMENTO SACO DE 50KG	SACO	800		
72	CLEATS MONOFÁSICO COM PREGO, PACOTE	UND	20		
73	CLEATS TRIFÁSICO COM PREGO, PACOTE COM	UND	20		
74	COLA BRANCA	LITRO	50		
75	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	UND	30		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



76	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	UND	10		
77	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	UND	10		
78	COLUNA 3/8	UND	150		
79	COLUNA 5/16	UND	100		
80	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	150		
81	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UND	200		
82	CORDA 10MM	METRO	500		
83	CORDA 12MM	METRO	500		
84	CORDA 8MM	METRO	500		
85	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	UND	100		
86	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	UND	50		
87	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	50		
88	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	100		
89	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	100		
90	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	20		
91	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE)	UND	50		
92	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	UND	50		
93	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	UND	50		
94	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	CARTELA	100		
95	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	CARTELA	100		
96	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 20MM	METRO	500		
97	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 25MM	METRO	1.000		
98	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 32MM	METRO	200		
99	ELETRODUTO RIGÍDO 25MM	METRO	100		
100	ELETRODUTO RIGÍDO 32MM	METRO	100		
101	ENXADA	UND	100		
102	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	UND	5		
103	ESPÁTULA 3"	UND	30		
104	ESPÁTULA 4"	UND	30		
105	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	UND	30		
106	FACÃO	UND	10		
107	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	UND	50		
108	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	UND	100		
109	FERROLHO 3"	UND	100		
110	FERROLHO 4"	UND	100		
111	FERROLHO 5 "	UND	100		
112	FITA DUPLA FACE	UND	10		
113	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5MT	UND	20		
114	FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO	UND	100		
115	FITA MÉTRICA DE 50M	UND	10		
116	FITA VEDA ROSCA	UND	200		
117	FITA ZEBRADA	UND	100		
118	FORRO DE GESSO	UND	300		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



119	FORRO PVC 20 CM	M ³	700		
120	FURADEIRA DE 650WATTS	M ³	10		
121	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	PC	10		
122	GADANHO	UND	200		
123	GPS PROFISSIONAL	UND	2		
124	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20MM	UND	30		
125	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,50MM	UND	30		
126	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,00MM	UND	30		
127	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	UND	100		
128	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	UND	100		
129	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	UND	100		
130	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	150		
131	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	80		
132	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	80		
133	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	80		
134	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	UND	80		
135	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	UND	30		
136	LÂMPADA LED ECONÔMICA 25W	UND	200		
137	LÂMPADA ECONÔMICA 30W	UND	200		
138	LÂMPADA LED ECONÔMICA 40W	UND	200		
139	LÂMPADA LED 25W	UND	80		
140	LÂMPADA MISTA 160W	UND	200		
141	LÂMPADA MISTA 250W	UND	100		
142	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	100		
143	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	UND	40		
144	LIMA CHATA	UND	100		
145	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	UND	50		
146	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	UND	50		
147	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	UND	50		
148	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	UND	50		
149	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	200		
150	LIXA DE FERRO Nº 120	UND	200		
151	LIXA DE FERRO Nº 40	UND	200		
152	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	200		
153	LIXA DE FERRO Nº 60	UND	200		
154	LIXA DE FERRO Nº 80	UND	200		
155	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	UND	200		
156	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	UND	150		
157	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	UND	100		
158	LONA PRETA 4 MICRA	UND	600		
159	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	500		
160	LUVA DE CORRER 50MM	UND	60		
161	LUVA DE CORRER 60MM	UND	60		
162	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	PAR	100		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



163	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	10		
164	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	150		
165	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	50		
166	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	100		
167	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	400		
168	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	100		
169	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	100		
170	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	100		
171	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UND	50		
172	LUVA LR 20MM	UND	100		
173	LUVA LR 25MM	UND	50		
174	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UND	50		
175	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UND	150		
176	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UND	150		
177	MADERIT 10MM	UND	100		
178	MADERIT 15MM	UND	50		
179	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	UND	100		
180	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	UND	300		
181	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	METRO	100		
182	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	METRO	50		
183	MARRETA DE 1,5KG	UND	5		
184	MARRETA DE 2KG	UND	3		
185	MARRETA DE 5KG	UND	3		
186	MARTELO	UND	10		
187	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	UND	100		
188	MASSA ACRÍLICA 27KG	LATA	20		
189	MASSA CORRIDA 27L	LATA	100		
190	METALON 20/20 DE 6MTS	UND	110		
191	METALON 30/20 DE 6MTS	UND	50		
192	METALON 50/30 DE 6MT	UND	50		
193	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200		
194	PÁ DE BICO	UND	100		
195	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	UND	100		
196	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	UND	300		
197	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	UND	300		
198	PARAFUSO PARA BUCHA 10	UND	100		
199	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UND	500		
200	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	UND	500		
201	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	UND	1.000		
202	PATACHO	UND	150		
203	PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	MILHEIRO	75		
204	PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES	MILHEIRO	30		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	PLANAS E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS				
205	PENEIRA PARA AREIA	UND	20		
206	PICARETA	UND	10		
207	PINCEL 1''	UND	50		
208	PINCEL 2''	UND	50		
209	PINCEL 3''	UND	50		
210	PINCEL 4''	UND	50		
211	PINCEL Nº ½ ''	UND	50		
212	PINCEL Nº ¾ ''	UND	100		
213	PINO PLUG FÊMEA	UND	100		
214	PINO PLUG MACHO	UND	100		
215	PISO CERÂMICO PEI 4	M ²	1.000		
216	PISO CERÂMICO PEI 4	M ²	500		
217	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	UND	200		
218	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	30		
219	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	UND	20		
220	PORTA CADEADO 4''	UND	50		
221	PORTA CADEADO 5''	UND	50		
222	PORTA DE COMPENSADO 210X60	UND	30		
223	PORTA DE COMPENSADO 210X80	UND	20		
224	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	UND	50		
225	PREGO 15X15	KG	100		
226	PREGO 15X18	KG	100		
227	PREGO 2X1/2X10	KG	100		
228	PREGO 3X8	KG	10		
229	PRUMO	UND	10		
230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	UND	30		
231	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18 DISJUNTORES	UND	30		
232	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	UND	30		
233	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTORES	UND	30		
234	RALO PVC P/BANHEIRO	UND	100		
235	REBITE POP EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 500 PC	PACOTE	10		
236	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	50		
237	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	UND	100		
238	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	50		
239	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	UND	100		
240	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	UND	30		
241	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UND	50		
242	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	UND	20		
243	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	UND	20		
244	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	UND	30		
245	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UND	100		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



246	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	50		
247	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	50		
248	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	50		
249	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	100		
250	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	15		
251	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	UND	30		
252	REJUNTE PARA PISO	KG	150		
253	RODA FORRO (METRO LINEAR)	METRO	200		
254	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	UND	20		
255	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	UND	20		
256	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	UND	20		
257	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	UND	20		
258	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	UND	20		
259	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	LATA	50		
260	SELADOR PARA MADEIRA	UND	50		
261	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	UND	4		
262	SERRA MÁRMORE	UND	4		
263	SERRA STARRET	UND	100		
264	SERROTE	UND	10		
265	SIFÃO UNIVERSAL	UND	100		
266	SOLVENTE 900ML	LITRO	200		
267	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM (METRO LINEAR)	METRO	200		
268	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	METRO	200		
269	TALHADEIRA	UND	30		
270	TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	100		
271	TEE SOLDÁVEL 60MM	UND	100		
272	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	UND	100		
273	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	UND	300		
274	TEE ESGOTO DN 100MM	UND	50		
275	TEE ESGOTO DN 200MM	UND	10		
276	TEE ESGOTO DN 40MM	UND	100		
277	TEE ESGOTO DN 50MM	UND	100		
278	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	UND	30		
279	TELHA CANAL DE CERÂMICA	MILHEIRO	30		
280	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	UND	100		
281	TERÇA DE MADEIRA 3/3'' (METRO LINEAR)	METRO	200		
282	TERÇA DE MADEIRA 3/6'' (METRO LINEAR)	METRO	150		
283	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS	MILHEIRO	60		
284	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	LATA	60		
285	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	GALAO	20		
286	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	PACOTE	50		
287	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	GALAO	50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



288	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	GALAO	20		
289	TINTA PARA PISO	PACOTE	20		
290	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	LATA	20		
291	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	GALAO	70		
292	TOMADA DE 1 SEÇÃO	UND	200		
293	TOMADA DE 2 SEÇÃO	UND	100		
294	TOMADA DE 3 SEÇÃO	UND	100		
295	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	50		
296	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	20		
297	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	10		
298	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	100		
299	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	50		
300	TRENA DE 5M	UND	50		
301	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	UND	100		
302	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	UND	100		
303	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	UND	100		
304	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	UND	100		
305	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	UND	100		
306	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	UND	100		
307	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	UND	100		
308	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	UND	80		
309	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	UND	50		
310	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	UND	150		
311	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	UND	150		
312	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	200		
313	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50		
314	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	100		
315	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	50		
316	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	50		
317	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	UND	100		
318	VASSOURA	UND	100		
319	VASSOURÃO	UND	300		
320	VEDA ANEL	UND	50		
321	VERGALHÃO 5/16	UND	100		
322	VERGALHÃO 1/2"	UND	200		
323	VERGALHÃO DE 5.0	UND	150		
324	VERNIZ 3,6L	GALAO	20		
325	ZINCO	KG	500		
326	ELETRODO 2,50 MM	KG	15		
327	ELETRODO 3,25 MM	KG	15		
				TOTAL	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	UND	40	12,67	506,80
2	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UND	30	28,93	867,90
3	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UND	10	35,10	351,00
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	UND	80	28,27	2.261,60
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	UND	60	0,45	27,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UND	10	3,80	38,00
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	UND	30	11,59	347,70
8	ALAVANCA	UND	10	130,48	1.304,80
9	ALICATE	UND	20	34,40	688,00
10	ANDAIME DE 1 ½	PEÇA	30	184,17	5.525,10
11	ARAME RECOZIDO	KG	100	26,32	2.632,00
12	ARCO DE SERRA	UND	10	14,09	140,90
13	AREIA 1	M³	1.000	86,67	86.670,00
14	ARGAMASSA AC-1	PACOTE	100	17,55	1.755,00
15	ARGAMASSA AC-2	PACOTE	110	41,71	4.588,10
16	ARGAMASSA AC-3 PISO	PACOTE	150	55,14	8.271,00
17	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	UND	20	75,72	1.514,40
18	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	50	29,82	1.491,00
19	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	30	215,58	6.467,40
20	BALDE DE PEDREIRO	UND	50	7,64	382,00
21	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	UND	100	47,53	4.753,00
22	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	UND	100	47,53	4.753,00
23	BLOQUETE SEXTAVADO 25X08CM	MILHEIRO	110	74,75	8.222,50
24	BOCAL E-27 C/ RABICHO	UND	50	3,16	158,00
25	BOCAL PLAFRON	UND	200	7,71	1.542,00
26	BOCAL SIMPLES	UND	50	3,33	166,50
27	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA	UND	100	14,61	1.461,00
28	BOTA DE BORRACHA	PAR	20	52,97	1.059,40
29	BRITA "1"	M³	300	86,67	26.001,00
30	BRITA "1"	M³	100	41,17	4.117,00
31	BROXA P/ PINTOR	UND	100	5,16	516,00
32	BUCHA 10	UND	200	0,17	34,00
33	BUCHA 6	UND	200	0,11	22,00
34	BUCHA 8	UND	200	0,16	32,00
35	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	UND	100	0,44	44,00
36	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	UND	60	4,24	254,40
37	CABO PARA ENXADA	UND	25	13,65	341,25
38	CADEADO Nº 40	UND	100	26,27	2.627,00
39	CADEADO Nº 50	UND	80	54,06	4.324,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



40	CADEADO N° 60	UND	80	54,17	4.333,60
41	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	UND	10	340,11	3.401,10
42	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	UND	5	1.406,90	7.034,50
43	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	UND	5	3.130,72	15.653,60
44	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	100	39,97	3.997,00
45	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	20	73,63	1.472,60
46	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	10	155,81	1.558,10
47	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 P/ 2	UND	500	1,45	725,00
48	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	UND	20	15,60	312,00
49	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	UND	10	344,15	3.441,50
50	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	PACOTE	700	9,43	6.601,00
51	CALHA PVC	METRO	200	118,79	23.758,00
52	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	UND	100	13,59	1.359,00
53	CANALETA 20X10X2CM	UND	100	8,45	845,00
54	CAP COM ROSCA 20MM	UND	100	0,38	38,00
55	CAP ESGOTO 100MM	UND	50	10,55	527,50
56	CAP SOLDÁVEL 100MM	UND	100	0,78	78,00
57	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	100	0,91	91,00
58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	50	5,42	271,00
59	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	50	13,94	697,00
60	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	50	13,94	697,00
60	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	UND	20	36,56	731,20
61	CARRO DE MÃO	UND	25	143,00	3.575,00
62	CHAVE ALEN	JOGO	5	41,15	205,75
63	CHAVE COMBINADA	JOGO	2	3,63	7,26
64	CHAVE DE FENDA	UND	5	15,25	76,25
65	CHAVE DE TESTE	UND	5	7,12	35,60
66	CHAVE ESTRELA	UND	20	11,23	224,60
67	CHAVE L	UND	20	11,23	224,60
67	CHAVE L	JOGO	2	45,36	90,72
68	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	200	6,90	1.380,00
69	CIMENTO SACO DE 50KG	SACO	2.000	36,83	73.660,00
70	CIMENTO SACO DE 50KG	SACO	800	34,67	27.736,00
71	CLEATS MONOFÁSICO COM PREGO, PACOTE	UND	20	15,68	313,60
72	CLEATS TRIFÁSICO COM PREGO, PACOTE COM	UND	20	27,08	541,60
73	COLA BRANCA	LITRO	50	26,32	1.316,00
74	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	UND	30	9,40	282,00
75	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	UND	10	11,93	119,30
76	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	UND	10	12,77	127,70
77	COLUNA 3/8	UND	150	124,00	18.600,00
78	COLUNA 5/16	UND	100	105,90	10.590,00
79	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	100	105,90	10.590,00
80	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UND	150	5,42	813,00
81	CORDA 10MM	METRO	200	3,80	760,00
82	CORDA 12MM	METRO	500	1,07	535,00
83	CORDA 8MM	METRO	500	2,13	1.065,00
		METRO	500	0,74	370,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



84	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	UND	100	4,65	465,00
85	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	UND	50	9,11	455,50
86	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	50	17,62	881,00
87	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	100	4,09	409,00
88	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	100	9,34	934,00
89	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	20	30,47	609,40
90	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE)	UND	50	15,83	791,50
91	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	UND	50	23,57	1.178,50
92	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	UND	50	36,65	1.832,50
93	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	CARTELA	100	10,47	1.047,00
94	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	CARTELA	100	16,79	1.679,00
95	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 20MM	METRO	500	1,31	655,00
96	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 25MM	METRO	1.000	2,01	2.010,00
97	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 32MM	METRO	200	2,67	534,00
98	ELETRODUTO RÍGIDO 25MM	METRO	100	11,20	1.120,00
99	ELETRODUTO RÍGIDO 32MM	METRO	100	16,21	1.621,00
100	ENXADA	UND	100	26,61	2.661,00
101	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	UND	5	825,73	4.128,65
102	ESPÁTULA 3"	UND	30	6,34	190,20
103	ESPÁTULA 4"	UND	30	6,33	189,90
104	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	UND	30	2,80	84,00
105	FACÃO	UND	10	34,54	345,40
106	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	UND	50	40,63	2.031,50
107	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	UND	100	40,63	4.063,00
108	FERROLHO 3"	UND	100	3,21	321,00
109	FERROLHO 4"	UND	100	4,88	488,00
110	FERROLHO 5"	UND	100	5,80	580,00
111	FITA DUPLA FACE	UND	10	13,56	135,60
112	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5MT	UND	20	20,67	413,40
113	FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO	UND	100	8,00	800,00
114	FITA MÉTRICA DE 50M	UND	10	57,34	573,40
115	FITA VEDA ROSCA	UND	200	4,45	890,00
116	FITA ZEBRADA	UND	100	20,47	2.047,00
117	FORRO DE GESSO	UND	300	54,17	16.251,00
118	FORRO PVC 20 CM	M³	700	31,28	21.896,00
119	FURADEIRA DE 650WATTS	M³	10	503,66	5.036,60
120	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	PC	10	397,70	3.977,00
121	GADANHO	UND	200	19,51	3.902,00
122	GPS PROFISSIONAL	UND	2	975,00	1.950,00
123	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20MM	UND	30	18,62	558,60
124	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,50MM	UND	30	27,06	811,80
125	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,00MM	UND	30	31,87	956,10
126	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	UND	100	7,60	760,00
127	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	UND	100	1,23	123,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



128	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	UND	100	0,19	19,00
129	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	150	0,47	70,50
130	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	80	0,57	45,60
131	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	80	4,77	381,60
132	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	80	30,04	2.403,20
133	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	UND	80	2,57	205,60
134	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	UND	30	80,20	2.406,00
135	LÂMPADA LED ECONÔMICA 25W	UND	200	17,27	3.454,00
136	LÂMPADA ECONÔMICA 30W	UND	200	18,65	3.730,00
137	LÂMPADA LED ECONÔMICA 40W	UND	200	49,45	9.890,00
138	LÂMPADA LED 25W	UND	80	48,86	3.908,80
139	LÂMPADA MISTA 160W	UND	200	22,77	4.554,00
140	LÂMPADA MISTA 250W	UND	100	32,55	3.255,00
141	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	100	1,58	158,00
142	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	UND	40	133,25	5.330,00
143	LIMA CHATA	UND	100	11,37	1.137,00
144	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	UND	50	4,87	243,50
145	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	UND	50	2,71	135,50
146	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	UND	50	4,87	243,50
147	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	UND	50	2,71	135,50
148	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	200	2,47	494,00
149	LIXA DE FERRO Nº 120	UND	200	3,12	624,00
150	LIXA DE FERRO Nº 40	UND	200	3,11	622,00
151	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	200	2,64	528,00
152	LIXA DE FERRO Nº 60	UND	200	2,63	526,00
153	LIXA DE FERRO Nº 80	UND	200	2,67	534,00
154	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	UND	200	0,78	156,00
155	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	UND	150	0,82	123,00
156	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	UND	100	0,96	96,00
157	LONA PRETA 4 MICRA	UND	600	8,37	5.022,00
158	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	500	6,16	3.080,00
159	LUVA DE CORRER 50MM	UND	60	23,93	1.435,80
160	LUVA DE CORRER 60MM	UND	60	36,31	2.178,60
161	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	PAR	100	6,61	661,00
162	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	10	5,79	57,90
163	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	150	0,62	93,00
164	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	50	3,90	195,00
165	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	100	14,91	1.491,00
166	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	400	10,48	4.192,00
167	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	100	19,50	1.950,00
168	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	100	6,81	681,00
169	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	100	31,20	3.120,00
170	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UND	50	73,37	3.668,50
171	LUVA LR 20MM	UND	100	0,73	73,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



172	LUVA LR 25MM	UND	50	1,21	60,50
173	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UND	50	5,85	292,50
174	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UND	150	0,99	148,50
175	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UND	150	5,17	775,50
176	MADERIT 10MM	UND	100	128,65	12.865,00
177	MADERIT 15MM	UND	50	219,58	10.979,00
178	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	UND	100	3,79	379,00
179	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	UND	300	4,85	1.455,00
180	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	METRO	100	4,06	406,00
181	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	METRO	50	1,35	67,50
182	MARRETA DE 1,5KG	UND	5	23,41	117,05
183	MARRETA DE 2KG	UND	3	35,19	105,57
184	MARRETA DE 5KG	UND	3	94,53	283,59
185	MARTELO	UND	10	63,92	639,20
186	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	UND	100	17,54	1.754,00
187	MASSA ACRÍLICA 27KG	LATA	20	111,50	2.230,00
188	MASSA CORRIDA 27L	LATA	100	47,56	4.756,00
189	METALON 20/20 DE 6MTS	UND	110	44,22	4.864,20
190	METALON 30/20 DE 6MTS	UND	50	56,08	2.804,00
191	METALON 50/30 DE 6MT	UND	50	84,62	4.231,00
192	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200	5,42	1.084,00
193	PÁ DE BICO	UND	100	24,92	2.492,00
194	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	UND	100	1,83	183,00
195	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	UND	300	0,15	45,00
196	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	UND	300	0,11	33,00
197	PARAFUSO PARA BUCHA 10	UND	100	0,52	52,00
198	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UND	500	0,52	260,00
199	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	UND	500	0,35	175,00
200	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	UND	1.000	0,36	360,00
201	PATACHO	UND	150	7,84	1.176,00
202	PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	MILHEIRO	75	65,00	4.875,00
203	PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES PLANAS E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	MILHEIRO	30	75,83	2.274,90
204	PENEIRA PARA AREIA	UND	20	13,54	270,80
205	PICARETA	UND	10	72,92	729,20
206	PINCEL 1''	UND	50	3,84	192,00
207	PINCEL 2''	UND	50	5,90	295,00
208	PINCEL 3''	UND	50	11,60	580,00
209	PINCEL 4''	UND	50	14,39	719,50
210	PINCEL Nº 1/2 ''	UND	50	2,46	123,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



211	PINCEL Nº ¾ ''	UND	100	2,44	244,00
212	PINO PLUG FÊMEA	UND	100	6,89	689,00
213	PINO PLUG MACHO	UND	100	7,66	766,00
214	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	1.000	21,59	21.590,00
215	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	500	21,08	10.540,00
216	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	UND	200	162,50	32.500,00
217	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	30	69,33	2.079,90
218	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	UND	20	205,88	4.117,60
219	PORTA CADEADO 4''	UND	50	20,57	1.028,50
220	PORTA CADEADO 5''	UND	50	37,92	1.896,00
221	PORTA DE COMPENSADO 210X60	UND	30	215,58	6.467,40
222	PORTA DE COMPENSADO 210X80	UND	20	215,58	4.311,60
223	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	UND	50	216,67	10.833,50
224	PREGO 15X15	KG	100	16,38	1.638,00
225	PREGO 15X18	KG	100	14,33	1.433,00
226	PREGO 2X1/2X10	KG	100	15,17	1.517,00
227	PREGO 3X8	KG	10	16,25	162,50
228	PRUMO	UND	10	37,36	373,60
229	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	UND	30	102,56	3.076,80
230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18 DISJUNTORES	UND	30	110,90	3.327,00
231	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	UND	30	34,34	1.030,20
232	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTORES	UND	30	60,80	1.824,00
233	RALO PVC P/BANHEIRO	UND	100	12,66	1.266,00
234	REBITE POP EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 500 PC	PACOTE	10	104,97	1.049,70
235	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	50	1,26	63,00
236	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	UND	100	2,92	292,00
237	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	50	7,04	352,00
238	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	UND	100	1,12	112,00
239	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	UND	30	4,28	128,40
240	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UND	50	4,70	235,00
241	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	UND	20	14,87	297,40
242	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	UND	20	31,63	632,60
243	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	UND	30	4,75	142,50
244	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UND	100	7,80	780,00
245	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	50	9,75	487,50
246	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	50	56,33	2.816,50
247	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	50	87,36	4.368,00
248	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	100	23,62	2.362,00
249	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	15	41,17	617,55
250	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	UND	30	52,45	1.573,50
251	REJUNTE PARA PISO	KG	150	19,50	2.925,00
252	RODA FORRO (METRO LINEAR)	METRO	200	16,25	3.250,00
253	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	UND	20	12,36	247,20
254	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	UND	20	17,32	346,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



255	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	UND	20	12,36	247,20
256	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	UND	20	4,73	94,60
257	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	UND	20	5,62	112,40
258	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	LATA	50	99,93	4.996,50
259	SELADOR PARA MADEIRA	UND	50	43,33	2.166,50
260	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	UND	4	639,00	2.556,00
261	SERRA MÁRMORE	UND	4	595,67	2.382,68
262	SERRA STARRET	UND	100	10,63	1.063,00
263	SERROTE	UND	10	32,50	325,00
264	SIFÃO UNIVERSAL	UND	100	6,53	653,00
265	SOLVENTE 900ML	LITRO	200	14,47	2.894,00
266	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM (METRO LINEAR)	METRO	200	27,08	5.416,00
267	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	METRO	200	25,78	5.156,00
268	TALHADEIRA	UND	30	26,88	806,40
269	TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	100	8,38	838,00
270	TEE SOLDÁVEL 60MM	UND	100	1,28	128,00
271	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	UND	100	3,12	312,00
272	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	UND	300	2,42	726,00
273	TEE ESGOTO DN 100MM	UND	50	16,22	811,00
274	TEE ESGOTO DN 200MM	UND	10	146,06	1.460,60
275	TEE ESGOTO DN 40MM	UND	100	2,19	219,00
276	TEE ESGOTO DN 50MM	UND	100	11,84	1.184,00
277	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	UND	30	282,70	8.481,00
278	TELHA CANAL DE CERÂMICA	MILHEIRO	30	758,33	22.749,90
279	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	UND	100	20,03	2.003,00
280	TERÇA DE MADEIRA 3/3" (METRO LINEAR)	METRO	200	18,42	3.684,00
281	TERÇA DE MADEIRA 3/6" (METRO LINEAR)	METRO	150	14,47	2.170,50
282	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS	MILHEIRO	60	866,67	52.000,20
283	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	LATA	60	49,72	2.983,20
284	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	GALAO	20	140,72	2.814,40
285	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	PACOTE	50	6,39	319,50
286	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	GALAO	50	50,70	2.535,00
287	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	GALAO	20	108,33	2.166,60
288	TINTA PARA PISO	PACOTE	20	240,81	4.816,20
289	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	LATA	20	314,06	6.281,20
290	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	GALAO	70	160,33	11.223,10
291	TOMADA DE 1 SEÇÃO	UND	200	13,19	2.638,00
292	TOMADA DE 2 SEÇÃO	UND	100	24,16	2.416,00
293	TOMADA DE 3 SEÇÃO	UND	100	26,23	2.623,00
294	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	50	48,75	2.437,50
295	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	20	160,92	3.218,40
296	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	10	37,92	379,20
297	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	100	67,25	6.725,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



298	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	50	21,67	1.083,50
299	TRENA DE 5M	UND	50	13,57	678,50
300	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	UND	100	321,75	32.175,00
301	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	UND	100	346,67	34.667,00
302	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	UND	100	103,17	10.317,00
303	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	UND	100	162,50	16.250,00
304	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	UND	100	216,67	21.667,00
305	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	UND	100	258,33	25.833,00
306	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	UND	100	59,52	5.952,00
307	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	UND	80	59,52	4.761,60
308	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	UND	50	64,94	3.247,00
309	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	UND	150	53,25	7.987,50
310	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	UND	150	91,94	13.791,00
311	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	200	31,80	6.360,00
312	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50	36,36	1.818,00
313	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	100	133,99	13.399,00
314	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	50	232,46	11.623,00
315	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	50	42,90	2.145,00
316	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	UND	100	21,67	2.167,00
317	VASSOURA	UND	100	11,75	1.175,00
318	VASSOURÃO	UND	300	29,48	8.844,00
319	VEDA ANEL	UND	50	21,56	1.078,00
320	VERGALHÃO 5/16	UND	100	63,92	6.392,00
321	VERGALHÃO 1/2"	UND	200	108,33	21.666,00
322	VERGALHÃO DE 5.0	UND	150	53,08	7.962,00
323	VERNIZ 3,6L	GALAO	20	152,96	3.059,20
324	ZINCO	KG	500	84,50	42.250,00
325	ELETRODO 2,50 MM	KG	15	140,67	2.110,05
326	ELETRODO 3,25 MM	KG	15	164,30	2.464,50
TOTAL					1.264.361,27

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.12** - A CONTRATADA não será responsável:
- 4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- 4.13** - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 5.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 5.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;


5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, bem como diante da necessidade de utilização dos materiais em quantidades cuja definição exata não há como ser fixada, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2021.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2021, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

São Francisco do Brejão (MA), 24 de Março de 2022



ALDAIRES ALVES GALVÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ___/___

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. _____, portador da cédula de identidade de nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo, Sr. _____ portador da cédula de identidade de nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº ___/___ - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, em conformidade com o **Pregão Presencial nº ___/___ - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;

II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de _____ caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE
Secretário Municipal.

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº ___/___ - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

São Francisco do Brejão - MA, ___ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___ / ___ - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Francisco do Brejão - MA, ___ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ - CPL

ANEXO VII
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Genilson Alves de Sousa**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 000111674699-6 SSP-MA e do CPF nº 923.916.483-91, nomeado por meio da Portaria nº 003/2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ___/___ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em ____, Processo Administrativo nº **020/2022 - SINFRA**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do **Pregão Presencial** nº ___/___ - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	40	80
2	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	30	60
3	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	10	20
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	80	160
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	60	120
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	10	20
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	30	60
8	ALAVANCA	10	20
9	ALICATE	20	40
10	ANDAIME DE 1 ½	30	60
11	ARAME RECOZIDO	100	200
12	ARCO DE SERRA	10	20
13	AREIA 1 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	750	1.500
14	AREIA 1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	250	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15	ARGAMASSA AC-1	100	200
16	ARGAMASSA AC-2	110	220
17	ARGAMASSA AC-3 PISO	150	300
18	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	20	40
19	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA	50	100
20	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	30	60
21	BALDE DE PEDREIRO	50	100
22	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	100	200
23	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	100	200
24	BLOQUETE SEXTAVADO 25X08CM	110	220
25	BOCAL E-27 C/ RABICHO	50	100
26	BOCAL PLAFRON	200	400
27	BOCAL SIMPLES	50	100
28	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	100	200
29	BOTA DE BORRACHA	20	40
30	BRITA "1"	300	600
31	BRITA "1"	100	200
32	BROXA P/ PINTOR	100	200
33	BUCHA 10	200	400
34	BUCHA 6	200	400
35	BUCHA 8	200	400
36	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	100	200
37	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	60	120
38	CABO PARA ENXADA	25	50
39	CADEADO Nº 40	100	200
40	CADEADO Nº 50	80	160
41	CADEADO Nº 60	80	160
42	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	10	20
43	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	5	10
44	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	5	10
45	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	100	200
46	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	20	40
47	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	10	20
48	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 P/ 2	500	1.000
49	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	20	40
50	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	10	20
51	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	700	1.400
52	CALHA PVC	200	400
53	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	100	200
54	CANALETA 20X10X2CM	100	200
55	CAP COM ROSCA 20MM	100	200
56	CAP ESGOTO 100MM	50	100
57	CAP SOLDÁVEL 20MM	100	200
58	CAP SOLDÁVEL 25MM	100	200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



59	CAP SOLDÁVEL 50MM	50	100
60	CAP SOLDÁVEL 60MM	50	100
61	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	20	40
62	CARRO DE MÃO	25	50
63	CHAVE ALEN	5	10
64	CHAVE COMBINADA	2	4
65	CHAVE DE FENDÁ	5	10
66	CHAVE DE TESTE	5	10
67	CHAVE ESTRELA	20	40
68	CHAVE L	2	4
69	CHUVEIRO PLÁSTICO	200	400
70	CIMENTO SACO DE 50KG	2.000	4.000
71	CIMENTO SACO DE 50KG	800	1.600
72	CLEATS MONOFÁSICO COM PREGO, PACOTE	20	40
73	CLEATS TRIFÁSICO COM PREGO, PACOTE COM	20	40
74	COLA BRANCA	50	100
75	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	30	60
76	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	10	20
77	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	10	20
78	COLUNA 3/8	150	300
79	COLUNA 5/16	100	200
80	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	150	300
81	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	200	400
82	CORDA 10MM	500	1.000
83	CORDA 12MM	500	1.000
84	CORDA 8MM	500	1.000
85	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	100	200
86	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	50	100
87	CURVA PVC ESGOTO 100MM	50	100
88	CURVA PVC ESGOTO 40MM	100	200
89	CURVA PVC ESGOTO 50MM	100	200
90	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	20	40
91	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE)	50	100
92	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	50	100
93	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	50	100
94	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	100	200
95	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	100	200
96	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 20MM	500	1.000
97	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 25MM	1.000	2.000
98	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 32MM	200	400
99	ELETRODUTO RÍGIDO 25MM	100	200
100	ELETRODUTO RÍGIDO 32MM	100	200
101	ENXADA	100	200
102	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	5	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



103	ESPÁTULA 3"	30	60
104	ESPÁTULA 4"	30	60
105	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	30	60
106	FACÃO	10	20
107	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	50	100
108	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	100	200
109	FERROLHO 3"	100	200
110	FERROLHO 4"	100	200
111	FERROLHO 5"	100	200
112	FITA DUPLA FACE	10	20
113	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5MT	20	40
114	FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO	100	200
115	FITA MÉTRICA DE 50M	10	20
116	FITA VEDA ROSCA	200	400
117	FITA ZEBRADA	100	200
118	FORRO DE GESSO	300	600
119	FORRO PVC 20 CM	700	1.400
120	FURADEIRA DE 650WATTS	10	20
121	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	10	20
122	GADANHO	200	400
123	GPS PROFISSIONAL	2	4
124	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20MM	30	60
125	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,50MM	30	60
126	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,00MM	30	60
127	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	100	200
128	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	100	200
129	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	100	200
130	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	150	300
131	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	80	160
132	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	80	160
133	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	80	160
134	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	80	160
135	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	30	60
136	LÂMPADA LED ECONÔMICA 25W	200	400
137	LÂMPADA ECONÔMICA 30W	200	400
138	LÂMPADA LED ECONÔMICA 40W	200	400
139	LÂMPADA LED 25W	80	160
140	LÂMPADA MISTA 160W	200	400
141	LÂMPADA MISTA 250W	100	200
142	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	100	200
143	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	40	80
144	LIMA CHATA	100	200
145	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	50	100
146	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	50	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



147	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	50	100
148	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	50	100
149	LIXA DE FERRO Nº 100	200	400
150	LIXA DE FERRO Nº 120	200	400
151	LIXA DE FERRO Nº 40	200	400
152	LIXA DE FERRO Nº 50	200	400
153	LIXA DE FERRO Nº 60	200	400
154	LIXA DE FERRO Nº 80	200	400
155	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	200	400
156	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	150	300
157	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	100	200
158	LONA PRETA 4 MICRA	600	1.200
159	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	500	1.000
160	LUVA DE CORRER 50MM	60	120
161	LUVA DE CORRER 60MM	60	120
162	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	100	200
163	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	10	20
164	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	150	300
165	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	50	100
166	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	100	200
167	LUVA DE RASPA CANO CURTO	400	800
168	LUVA DE RASPA CANO LONGO	100	200
169	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	100	200
170	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	100	200
171	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	50	100
172	LUVA LR 20MM	100	200
173	LUVA LR 25MM	50	100
174	LUVA PVC ESGOTO 100MM	50	100
175	LUVA PVC ESGOTO 40MM	150	300
176	LUVA PVC ESGOTO 50MM	150	300
177	MADERIT 10MM	100	200
178	MADERIT 15MM	50	100
179	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	100	200
180	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	300	600
181	MANGUEIRA CRISTAL DE ¾X1,5MM	100	200
182	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	50	100
183	MARRETA DE 1,5KG	5	10
184	MARRETA DE 2KG	3	6
185	MARRETA DE 5KG	3	6
186	MARTELO	10	20
187	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	100	200
188	MASSA ACRÍLICA 27KG	20	40
189	MASSA CORRIDA 27L	100	200
190	METALON 20/20 DE 6MTS	110	220



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



191	METALON 30/20 DE 6MTS	50	100
192	METALON 50/30 DE 6MT	50	100
193	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	200	400
194	PÁ DE BICO	100	200
195	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	100	200
196	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	300	600
197	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	300	600
198	PARAFUSO PARA BUCHA 10	100	200
199	PARAFUSO PARA BUCHA 6	500	1.000
200	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	500	1.000
201	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	1.000	2.000
202	PATACHO	150	300
203	PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	75	150
204	PEDRA PARALELEPÍPEDO PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES PLANAS E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	30	60
205	PENEIRA PARA AREIA	20	40
206	PICARETA	10	20
207	PINCEL 1"	50	100
208	PINCEL 2"	50	100
209	PINCEL 3"	50	100
210	PINCEL 4"	50	100
211	PINCEL Nº ½ "	50	100
212	PINCEL Nº ¾ "	100	200
213	PINO PLUG FÊMEA	100	200
214	PINO PLUG MACHO	100	200
215	PISO CERÂMICO PEI 4	1.000	2.000
216	PISO CERÂMICO PEI 4	500	1.000
217	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	200	400
218	PNEU PARA CARRO DE MÃO	30	60
219	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	20	40
220	PORTA CADEADO 4"	50	100
221	PORTA CADEADO 5"	50	100
222	PORTA DE COMPENSADO 210X60	30	60
223	PORTA DE COMPENSADO 210X80	20	40
224	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	50	100
225	PREGO 15X15	100	200
226	PREGO 15X18	100	200
227	PREGO 2X1/2X10	100	200
228	PREGO 3X8	10	20
229	PRUMO	10	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	30	60
231	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18 DISJUNTORES	30	60
232	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	30	60
233	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTORES	30	60
234	RALO PVC P/BANHEIRO	100	200
235	REBITE POP EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 500 PC	10	20
236	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	50	100
237	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	100	200
238	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	50	100
239	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	100	200
240	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	30	60
241	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	50	100
242	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	20	40
243	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	20	40
244	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	30	60
245	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	100	200
246	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	50	100
247	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	50	100
248	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	50	100
249	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	100	200
250	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	15	30
251	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	30	60
252	REJUNTE PARA PISO	150	300
253	RODA FORRO (METRO LINEAR)	200	400
254	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	20	40
255	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	20	40
256	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	20	40
257	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	20	40
258	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	20	40
259	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	50	100
260	SELADOR PARA MADEIRA	50	100
261	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	4	8
262	SERRA MÁRMORE	4	8
263	SERRA STARRET	100	200
264	SERROTE	10	20
265	SIFÃO UNIVERSAL	100	200
266	SOLVENTE 900ML	200	400
267	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM (METRO LINEAR)	200	400
268	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	200	400
269	TALHADEIRA	30	60
270	TEE SOLDÁVEL 50MM	100	200
271	TEE SOLDÁVEL 60MM	100	200
272	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	100	200
273	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	300	600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



274	TEE ESGOTO DN 100MM	50	100
275	TEE ESGOTO DN 200MM	10	20
276	TEE ESGOTO DN 40MM	100	200
277	TEE ESGOTO DN 50MM	100	200
278	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	30	60
279	TELHA CANAL DE CERÂMICA	30	60
280	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	100	200
281	TERÇA DE MADEIRA 3/3" (METRO LINEAR)	200	400
282	TERÇA DE MADEIRA 3/6" (METRO LINEAR)	150	300
283	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS	60	120
284	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	60	120
285	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	20	40
286	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	50	100
287	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	50	100
288	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	20	40
289	TINTA PARA PISO	20	40
290	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	20	40
291	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	70	140
292	TOMADA DE 1 SEÇÃO	200	400
293	TOMADA DE 2 SEÇÃO	100	200
294	TOMADA DE 3 SEÇÃO	100	200
295	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	50	100
296	TORNEIRA INOX PARA PIA	20	40
297	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	10	20
298	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	100	200
299	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	50	100
300	TRENA DE 5M	50	100
301	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	100	200
302	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	100	200
303	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	100	200
304	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	100	200
305	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	100	200
306	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	100	200
307	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	100	200
308	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	80	160
309	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	50	100
310	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	150	300
311	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	150	300
312	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	200	400
313	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	50	100
314	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	100	200
315	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	50	100
316	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	50	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



317	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	100	200
318	VASSOURA	100	200
319	VASSOURÃO	300	600
320	VEDA ANEL	50	100
321	VERGALHÃO 5/16	100	200
322	VERGALHÃO 1/2"	200	400
323	VERGALHÃO DE 5.0	150	300
324	VERNIZ 3,6L	20	40
325	ZINCO	500	1.000
326	ELETRODO 2,50 MM	15	30
327	ELETRODO 3,25 MM	15	30

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (RS)	Total (RS)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Expedidor/UF: CPF nº

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	SINFRA	SEMED
1	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	30	10
2	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	20	10
3	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	5	5
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	50	30
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	40	20
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	5	5
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	15	15
8	ALAVANCA	5	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9	ALICATE	15	5
10	ANDAIME DE 1 ½	20	10
11	ARAME RECOZIDO	80	20
12	ARCO DE SERRA	5	5
13	AREIA 1 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	800	200
14	AREIA 1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	80	20
15	ARGAMASSA AC-1	80	30
16	ARGAMASSA AC-2	100	50
17	ARGAMASSA AC-3 PISO	10	10
18	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	40	10
19	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA	20	10
20	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	30	20
21	BALDE DE PEDREIRO	80	20
22	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	80	30
23	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	40	10
24	BLOQUETE SEXTAVADO 25X08CM	150	50
25	BOCAL E-27 C/ RABICHO	30	20
26	BOCAL PLAFRON	80	20
27	BOCAL SIMPLES	10	10
28	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	180	120
29	BOTA DE BORRACHA	80	20
30	BRITA "1"	80	20
31	BRITA "1"	80	20
32	BROXA P/ PINTOR	150	50
33	BUCHA 10	150	50
34	BUCHA 6	80	20
35	BUCHA 8	40	20
36	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	15	10
37	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	80	20
38	CABO PARA ENXADA	60	20
39	CADEADO Nº 40	60	20
40	CADEADO Nº 50	5	5
41	CADEADO Nº 60	3	2
42	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	3	2
43	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	80	20
44	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	15	5
45	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	5	5
46	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	350	150
47	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	10	10
48	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 P/ 2	5	5
49	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	500	200
50	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	150	50
51	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	80	20
52	CALHA PVC		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



53	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	80	20
54	CANALETA 20X10X2CM	80	20
55	CAP COM ROSCA 20MM	40	10
56	CAP ESGOTO 100MM	80	20
57	CAP SOLDÁVEL 20MM	80	20
58	CAP SOLDÁVEL 25MM	40	10
59	CAP SOLDÁVEL 50MM	40	10
60	CAP SOLDÁVEL 60MM	15	5
61	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	15	10
62	CARRO DE MÃO	3	2
63	CHAVE ALEN	1	1
64	CHAVE COMBINADA	3	2
65	CHAVE DE FENDA	3	2
66	CHAVE DE TESTE	15	5
67	CHAVE DE TESTE	1	1
68	CHAVE ESTRELA	150	50
69	CHAVE L	1.500	500
70	CHUVEIRO PLÁSTICO	600	200
71	CIMENTO SACO DE 50KG	10	10
72	CIMENTO SACO DE 50KG	10	10
73	CLEATS MONOFÁSICO COM PREGO, PACOTE	10	10
74	CLEATS TRIFÁSICO COM PREGO, PACOTE COM	30	20
75	COLA BRANCA	15	15
76	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	5	5
77	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	5	5
78	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	120	30
79	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	80	20
80	COLUNA 3/8	120	30
81	COLUNA 5/16	180	20
82	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	400	100
83	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	400	100
84	CORDA 10MM	400	100
85	CORDA 12MM	80	20
86	CORDA 8MM	40	10
87	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	40	10
88	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	80	20
89	CURVA PVC ESGOTO 100MM	80	20
90	CURVA PVC ESGOTO 40MM	10	10
91	CURVA PVC ESGOTO 50MM	40	10
92	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	40	10
93	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE)	40	10
94	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	80	20
95	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	80	20
96	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	400	100
97	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	800	200
98	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 20MM		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



97	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 25MM	150	50
98	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 32MM	80	20
99	ELETRODUTO RIGÍDO 25MM	80	20
100	ELETRODUTO RIGÍDO 32MM	80	20
101	ENXADA	3	2
102	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	20	10
103	ESPÁTULA 3"	20	10
104	ESPÁTULA 4"	20	10
105	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	5	5
106	FACÃO	40	10
107	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	80	20
108	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	80	20
109	FERROLHO 3"	80	20
110	FERROLHO 4"	80	20
111	FERROLHO 5 "	5	5
112	FITA DUPLA FACE	10	10
113	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5MT	80	20
114	FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO	5	5
115	FITA MÉTRICA DE 50M	180	20
116	FITA VEDA ROSCA	80	20
117	FITA ZEBRADA	250	50
118	FORRO DE GESSO	600	100
119	FORRO PVC 20 CM	5	5
120	FURADEIRA DE 650WATTS	5	5
121	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	180	20
122	GADANHO	1	1
123	GPS PROFISSIONAL	20	10
124	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20MM	20	10
125	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,50MM	80	20
126	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,00MM	80	20
127	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	80	20
128	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	120	30
129	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	60	20
130	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	60	20
131	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	60	20
132	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	60	20
133	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	20	10
134	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	180	20
135	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	180	20
136	LÂMPADA LED ECONÔMICA 25W	180	20
137	LÂMPADA ECONÔMICA 30W	60	20
138	LÂMPADA LED ECONÔMICA 40W	180	20
139	LÂMPADA LED 25W	80	20
140	LÂMPADA MISTA 160W		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



141	LÂMPADA MISTA 250W	80	20
142	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	30	10
143	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	80	20
144	LIMA CHATA	30	20
145	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	30	20
146	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	30	20
147	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	180	20
148	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	180	20
149	LIXA DE FERRO Nº 100	180	20
150	LIXA DE FERRO Nº 120	180	20
151	LIXA DE FERRO Nº 40	180	20
152	LIXA DE FERRO Nº 50	180	20
153	LIXA DE FERRO Nº 60	180	20
154	LIXA DE FERRO Nº 80	120	30
155	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	80	20
156	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	400	200
157	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	350	150
158	LONA PRETA 4 MICRA	40	20
159	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	40	20
160	LUVA DE CORRER 50MM	80	20
161	LUVA DE CORRER 60MM	5	5
162	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	120	30
163	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	40	10
164	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	80	20
165	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	300	100
166	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	80	20
167	LUVA DE RASPA CANO CURTO	80	20
168	LUVA DE RASPA CANO LONGO	80	20
169	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	30	20
170	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	80	20
171	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	30	20
172	LUVA LR 20MM	30	20
173	LUVA LR 25MM	120	30
174	LUVA PVC ESGOTO 100MM	120	30
175	LUVA PVC ESGOTO 40MM	80	20
176	LUVA PVC ESGOTO 50MM	30	20
177	MADERIT 10MM	80	20
178	MADERIT 15MM	250	50
179	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	80	20
180	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	30	20
181	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	3	2
182	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	2	1
183	MARRETA DE 1,5KG	2	1
184	MARRETA DE 2KG		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



185	MARRETA DE 5KG	8	2
186	MARTELO	60	40
187	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	10	10
188	MASSA ACRÍLICA 27KG	80	20
189	MASSA CORRIDA 27L	80	30
190	METALON 20/20 DE 6MTS	40	10
191	METALON 30/20 DE 6MTS	40	10
192	METALON 50/30 DE 6MT	150	50
193	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	80	20
194	PÁ DE BICO	80	20
195	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	200	100
196	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	200	100
197	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	80	20
198	PARAFUSO PARA BUCHA 10	400	100
199	PARAFUSO PARA BUCHA 6	400	100
200	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	800	200
201	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	120	30
202	PATACHO	50	25
203	PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	20	10
204	PEDRA PARALELEPÍPEDO PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES PLANAS E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	10	10
205	PENEIRA PARA AREIA	5	5
206	PICARETA	30	20
207	PINCEL 1''	30	20
208	PINCEL 2''	30	20
209	PINCEL 3''	30	20
210	PINCEL 4''	30	20
211	PINCEL Nº ½ ''	80	20
212	PINCEL Nº ¾ ''	80	20
213	PINO PLUG FÊMEA	80	20
214	PINO PLUG MACHO	800	200
215	PISO CERÂMICO PEI 4	400	100
216	PISO CERÂMICO PEI 4	150	50
217	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	20	10
218	PNEU PARA CARRO DE MÃO	10	10
219	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	30	20
220	PORTA CADEADO 4''	30	20
221	PORTA CADEADO 5''	20	10
222	PORTA DE COMPENSADO 210X60	15	5
223	PORTA DE COMPENSADO 210X80	40	10
224	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	80	20
225	PREGO 15X15	80	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



270	TEE SOLDÁVEL 50MM	80	20
271	TEE SOLDÁVEL 60MM	80	20
272	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	200	100
273	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	40	10
274	TEE ESGOTO DN 100MM	5	5
275	TEE ESGOTO DN 200MM	80	20
276	TEE ESGOTO DN 40MM	80	20
277	TEE ESGOTO DN 50MM	20	10
278	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	20	10
279	TELHA CANAL DE CERÂMICA	80	20
280	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	180	20
281	TERÇA DE MADEIRA 3/3" (METRO LINEAR)	120	30
282	TERÇA DE MADEIRA 3/6" (METRO LINEAR)	40	20
283	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS	40	20
284	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	15	5
285	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	40	10
286	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	40	10
287	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	15	5
288	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	15	5
289	TINTA PARA PISO	15	5
290	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	50	20
291	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	180	20
292	TOMADA DE 1 SEÇÃO	80	20
293	TOMADA DE 2 SEÇÃO	80	20
294	TOMADA DE 3 SEÇÃO	40	10
295	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	15	5
296	TORNEIRA INOX PARA PIA	8	2
297	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	80	20
298	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	40	10
299	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	40	10
300	TRENA DE 5M	80	20
301	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	80	20
302	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	80	20
303	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	80	20
304	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	80	20
305	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	80	20
306	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	80	20
307	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	60	20
308	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	40	10
309	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	120	30
310	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	120	30
311	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	180	20
312	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	40	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



313	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	80	20
314	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	40	10
315	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	40	10
316	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	80	20
317	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	80	20
318	VASSOURA	200	100
319	VASSOURÃO	40	10
320	VEDA ANEL	80	20
321	VERGALHÃO 5/16	150	50
322	VERGALHÃO 1/2"	120	30
323	VERGALHÃO DE 5.0	10	10
324	VERNIZ 3,6L	400	100
325	ZINCO	10	5
326	ELETRODO 2,50 MM	10	5
327	ELETRODO 3,25 MM	15	30

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº ____/____, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº ____/____.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;
- 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
- 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº ____/____

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de ____

Genilson Alves de Sousa
Presidente da CPL

Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Processo Administrativo: 020/2022

Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Presencial (SRP), que tem como objeto a aquisição eventual e futura de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para a Administração Pública Municipal, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. **(art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)**

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos;

Atenciosamente

São Francisco do Brejão (MA), 28 de Março de 2022

GENILSON ALVES DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitações para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **aquisição eventual e futura de materiais de construção, elétricos e hidráulicos [...]**”.

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços (SRP).

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."
(destaques e grifos nossos)

Por outro ângulo, a impossibilidade de previsão exata acerca dos quantitativos necessários do objeto do certame, bem como a natureza e divisibilidade dos mesmos tornam possíveis a sua aquisição por outros órgãos da Administração Pública Municipal e, por via reflexa, permite a realização do procedimento por Sistema de Registro de Preços, regulamentado recentemente em âmbito municipal pelo Decreto nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

Cumprir observar que o instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, Termo de Referência, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação, modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06 e modelo da ata de registro de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Remeta-se ao Pregoeiro Municipal para as providências
que julgar cabíveis.

São Francisco do Brejão (MA), 29 de Março de 2022

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo nº 020/2022 - SINFRA

São Francisco do Brejão, (MA), 29 de Março de 2022

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

AO ILMO. SR.
GENILSON ALVES DE SOUSA
PREGOEIRO OFICIAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2022 - SINFRA

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26 de Abril de 2022 às 08:00 hs (oito horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, São Francisco do Brejão - MA.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para a Administração Pública Municipal.
- 1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.264.361,27 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

2 - DOS ANEXOS

- | | |
|----------------------------|--|
| a) Anexo I | - Proposta de Preços e Termo de Referência; |
| b) Anexo II | - Modelo de Carta Credencial; |
| c) Anexo III | - Minuta do Contrato; |
| d) Anexo IV | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93; |
| e) Anexo V
habilitação; | - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de |
| f) Anexo VI | - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI. |
| g) Anexo VII | - Minuta da Ata de Registro de Preços |

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 005/2021, Decreto Municipal nº 006/2021 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 005/2021.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de São Francisco do Brejão - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante as cotas exclusivamente destinadas a esse tipo de empresa.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 006/21, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de São Francisco do Brejão - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 006/2021.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

PREGÃO Nº 006/2022 - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA CEP 65.929-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrazoáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

PREGÃO Nº 006/2022 - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA CEP 65.929-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g” e “h” e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)

- a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

11.4.3 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.5 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.6 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.8 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.9.2. A apresentação de novas propostas na forma do item **11.9.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.9.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.9.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.9.6 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10.1. O pregoeiro dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.11 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.12 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;

11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.15 - A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda á convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado á Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

16.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.1.7. Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;

18.2.2. Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021;

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

20.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

21.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

21.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

21.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

22.2. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

23.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

25.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

25.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

25.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

25.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

25.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

26.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

26.3 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

26.4 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

26.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

26.6 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

26.7- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

26.8 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



26.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

26.10 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.11 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

26.12 - A CONTRATADA não será responsável:

26.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.13 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

27.2 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

27.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

27.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

27.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

27.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

27.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

27.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

29.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

29.2 - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.3 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

29.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

29.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

29.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

29.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

29.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

29.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



29.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

29.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

29.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.18 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro.

São Francisco do Brejão (MA), 29 de Março de 2022

Genilson Alves de Sousa
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - CPL:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	UND	40		
2	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UND	30		
3	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UND	10		
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	UND	80		
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	UND	60		
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UND	10		
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	UND	30		
8	ALAVANCA	UND	10		
9	ALICATE	UND	20		
10	ANDAIME DE 1 ½	PEÇA	30		
11	ARAME RECOZIDO	KG	100		
12	ARCO DE SERRA	UND	10		
13	AREIA 1 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	M³	750		
14	AREIA 1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	M³	250		
15	ARGAMASSA AC-1	PACOTE	100		
16	ARGAMASSA AC-2	PACOTE	110		
17	ARGAMASSA AC-3 PISO	PACOTE	150		
18	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	UND	20		
19	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	50		
20	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	30		
21	BALDE DE PEDREIRO	UND	50		
22	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	UND	100		
23	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	UND	100		
24	BLOQUETE SEXTAVADO 25X08CM	MILHEIRO	110		
25	BOCAL E-27 C/ RABICHO	UND	50		
26	BOCAL PLAFRON	UND	200		
27	BOCAL SIMPLES	UND	50		
28	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA	UND	100		
29	BOTA DE BORRACHA	PAR	20		
30	BRITA "1"	M³	300		
31	BRITA "1"	M³	100		
32	BROXA P/ PINTOR	UND	100		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



33	BUCHA 10	UND	200		
34	BUCHA 6	UND	200		
35	BUCHA 8	UND	200		
36	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	UND	100		
37	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	UND	60		
38	CABO PARA ENXADA	UND	25		
39	CADEADO Nº 40	UND	100		
40	CADEADO Nº 50	UND	80		
41	CADEADO Nº 60	UND	80		
42	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	UND	10		
43	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	UND	5		
44	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	UND	5		
45	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	100		
46	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	20		
47	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	10		
48	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 P/ 2	UND	500		
49	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	UND	20		
50	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	UND	10		
51	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	PACOTE	700		
52	CALHA PVC	METRO	200		
53	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	UND	100		
54	CANALETA 20X10X2CM	UND	100		
55	CAP COM ROSCA 20MM	UND	100		
56	CAP ESGOTO 100MM	UND	50		
57	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	100		
58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	100		
59	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	50		
60	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	50		
61	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	UND	20		
62	CARRO DE MÃO	UND	25		
63	CHAVE ALEN	JOGO	5		
64	CHAVE COMBINADA	JOGO	2		
65	CHAVE DE FENDA	UND	5		
66	CHAVE DE TESTE	UND	5		
67	CHAVE ESTRELA	UND	20		
68	CHAVE L	JOGO	2		
69	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	200		
70	CIMENTO SACO DE 50KG	SACO	2.000		
71	CIMENTO SACO DE 50KG	SACO	800		
72	CLEATS MONOFÁSICO COM PREGO, PACOTE	UND	20		
73	CLEATS TRIFÁSICO COM PREGO, PACOTE COM	UND	20		
74	COLA BRANCA	LITRO	50		
75	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	UND	30		

25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



76	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	UND	10		
77	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	UND	10		
78	COLUNA 3/8	UND	150		
79	COLUNA 5/16	UND	100		
80	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	150		
81	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UND	200		
82	CORDA 10MM	METRO	500		
83	CORDA 12MM	METRO	500		
84	CORDA 8MM	METRO	500		
85	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	UND	100		
86	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	UND	50		
87	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	50		
88	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	100		
89	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	100		
90	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	20		
91	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE)	UND	50		
92	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	UND	50		
93	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA)	UND	50		
94	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	CARTELA	100		
95	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	CARTELA	100		
96	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 20MM	METRO	500		
97	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 25MM	METRO	1.000		
98	ELETRODUTO GARGANTA CORRUGADO 32MM	METRO	200		
99	ELETRODUTO RÍGIDO 25MM	METRO	100		
100	ELETRODUTO RÍGIDO 32MM	METRO	100		
101	ENXADA	UND	100		
102	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	UND	5		
103	ESPÁTULA 3"	UND	30		
104	ESPÁTULA 4"	UND	30		
105	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	UND	30		
106	FACÃO	UND	10		
107	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	UND	50		
108	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	UND	100		
109	FERROLHO 3"	UND	100		
110	FERROLHO 4"	UND	100		
111	FERROLHO 5"	UND	100		
112	FITA DUPLA FACE	UND	10		
113	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5MT	UND	20		
114	FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO	UND	100		
115	FITA MÉTRICA DE 50M	UND	10		
116	FITA VEDA ROSCA	UND	200		
117	FITA ZEBRADA	UND	100		
118	FORRO DE GESSO	UND	300		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



119	FORRO PVC 20 CM	M ³	700		
120	FURADEIRA DE 650WATTS	M ³	10		
121	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	PC	10		
122	GADANHO	UND	200		
123	GPS PROFISSIONAL	UND	2		
124	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20MM	UND	30		
125	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,50MM	UND	30		
126	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,00MM	UND	30		
127	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	UND	100		
128	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	UND	100		
129	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	UND	100		
130	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	150		
131	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	80		
132	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	80		
133	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	80		
134	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	UND	80		
135	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	UND	30		
136	LÂMPADA LED ECONÔMICA 25W	UND	200		
137	LÂMPADA ECONÔMICA 30W	UND	200		
138	LÂMPADA LED ECONÔMICA 40W	UND	200		
139	LÂMPADA LED 25W	UND	80		
140	LÂMPADA MISTA 160W	UND	200		
141	LÂMPADA MISTA 250W	UND	100		
142	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	100		
143	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	UND	40		
144	LIMA CHATA	UND	100		
145	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	UND	50		
146	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	UND	50		
147	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	UND	50		
148	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	UND	50		
149	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	200		
150	LIXA DE FERRO Nº 120	UND	200		
151	LIXA DE FERRO Nº 40	UND	200		
152	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	200		
153	LIXA DE FERRO Nº 60	UND	200		
154	LIXA DE FERRO Nº 80	UND	200		
155	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	UND	200		
156	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	UND	150		
157	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	UND	100		
158	LONA PRETA 4 MICRA	UND	600		
159	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	500		
160	LUVA DE CORRER 50MM	UND	60		
161	LUVA DE CORRER 60MM	UND	60		
162	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	PAR	100		

27



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



163	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	10		
164	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	150		
165	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	50		
166	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	100		
167	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	400		
168	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	100		
169	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	100		
170	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	100		
171	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UND	50		
172	LUVA LR 20MM	UND	100		
173	LUVA LR 25MM	UND	50		
174	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UND	50		
175	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UND	150		
176	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UND	150		
177	MADERIT 10MM	UND	100		
178	MADERIT 15MM	UND	50		
179	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	UND	100		
180	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	UND	300		
181	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	METRO	100		
182	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	METRO	50		
183	MARRETA DE 1,5KG	UND	5		
184	MARRETA DE 2KG	UND	3		
185	MARRETA DE 5KG	UND	3		
186	MARTELO	UND	10		
187	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	UND	100		
188	MASSA ACRÍLICA 27KG	LATA	20		
189	MASSA CORRIDA 27L	LATA	100		
190	METALON 20/20 DE 6MTS	UND	110		
191	METALON 30/20 DE 6MTS	UND	50		
192	METALON 50/30 DE 6MT	UND	50		
193	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200		
194	PÁ DE BICO	UND	100		
195	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	UND	100		
196	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	UND	300		
197	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	UND	300		
198	PARAFUSO PARA BUCHA 10	UND	100		
199	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UND	500		
200	PARAFUSO PARA FERROLHO 2.8/22	UND	500		
201	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	UND	1.000		
202	PATACHO	UND	150		
203	PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	MILHEIRO	75		
204	PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES	MILHEIRO	30		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	PLANAS E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS				
205	PENEIRA PARA AREIA	UND	20		
206	PICARETA	UND	10		
207	PINCEL 1''	UND	50		
208	PINCEL 2''	UND	50		
209	PINCEL 3''	UND	50		
210	PINCEL 4''	UND	50		
211	PINCEL Nº ½ ''	UND	50		
212	PINCEL Nº ¼ ''	UND	100		
213	PINO PLUG FÊMEA	UND	100		
214	PINO PLUG MACHO	UND	100		
215	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	1.000		
216	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	500		
217	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	UND	200		
218	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	30		
219	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	UND	20		
220	PORTA CADEADO 4''	UND	50		
221	PORTA CADEADO 5''	UND	50		
222	PORTA DE COMPENSADO 210X60	UND	30		
223	PORTA DE COMPENSADO 210X80	UND	20		
224	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	UND	50		
225	PREGO 15X15	KG	100		
226	PREGO 15X18	KG	100		
227	PREGO 2X1/2X10	KG	100		
228	PREGO 3X8	KG	10		
229	PRUMO	UND	10		
230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	UND	30		
231	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18 DISJUNTORES	UND	30		
232	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	UND	30		
233	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTORES	UND	30		
234	RALO PVC P/BANHEIRO	UND	100		
235	REBITE POP EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 500 PC	PACOTE	10		
236	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	50		
237	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	UND	100		
238	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	50		
239	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	UND	100		
240	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	UND	30		
241	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UND	50		
242	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	UND	20		
243	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	UND	20		
244	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	UND	30		
245	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UND	100		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



246	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	50		
247	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	50		
248	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	50		
249	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	100		
250	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	15		
251	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO.	UND	30		
252	REJUNTE PARA PISO	KG	150		
253	RODA FORRO (METRO LINEAR)	METRO	200		
254	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM.	UND	20		
255	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	UND	20		
256	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	UND	20		
257	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	UND	20		
258	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	UND	20		
259	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	LATA	50		
260	SELADOR PARA MADEIRA	UND	50		
261	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	UND	4		
262	SERRA MÁRMORE	UND	4		
263	SERRA STARRET	UND	100		
264	SERROTE	UND	10		
265	SIFÃO UNIVERSAL	UND	100		
266	SOLVENTE 900ML	LITRO	200		
267	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM (METRO LINEAR)	METRO	200		
268	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	METRO	200		
269	TALHADEIRA	UND	30		
270	TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	100		
271	TEE SOLDÁVEL 60MM	UND	100		
272	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	UND	100		
273	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	UND	300		
274	TEE ESGOTO DN 100MM	UND	50		
275	TEE ESGOTO DN 200MM	UND	10		
276	TEE ESGOTO DN 40MM	UND	100		
277	TEE ESGOTO DN 50MM	UND	100		
278	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	UND	30		
279	TELHA CANAL DE CERÂMICA	MILHEIRO	30		
280	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	UND	100		
281	TERÇA DE MADEIRA 3/3'' (METRO LINEAR)	METRO	200		
282	TERÇA DE MADEIRA 3/6'' (METRO LINEAR)	METRO	150		
283	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS	MILHEIRO	60		
284	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	LATA	60		
285	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	GALAO	20		
286	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	PACOTE	50		
287	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	GALAO	50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



288	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	GALAO	20		
289	TINTA PARA PISO	PACOTE	20		
290	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	LATA	20		
291	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	GALAO	70		
292	TOMADA DE 1 SEÇÃO	UND	200		
293	TOMADA DE 2 SEÇÃO	UND	100		
294	TOMADA DE 3 SEÇÃO	UND	100		
295	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	50		
296	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	20		
297	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	10		
298	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	100		
299	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	50		
300	TRENA DE 5M	UND	50		
301	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	UND	100		
302	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	UND	100		
303	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	UND	100		
304	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	UND	100		
305	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	UND	100		
306	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	UND	100		
307	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	UND	100		
308	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	UND	80		
309	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	UND	50		
310	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	UND	150		
311	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	UND	150		
312	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	200		
313	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50		
314	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	100		
315	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	50		
316	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	50		
317	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	UND	100		
318	VASSOURA	UND	100		
319	VASSOURÃO	UND	300		
320	VEDA ANEL	UND	50		
321	VERGALHÃO 5/16	UND	100		
322	VERGALHÃO 1/2"	UND	200		
323	VERGALHÃO DE 5.0	UND	150		
324	VERNIZ 3,6L	GALAO	20		
325	ZINCO	KG	500		
326	ELETRODO 2,50 MM	KG	15		
327	ELETRODO 3,25 MM	KG	15		
			TOTAL		

[Handwritten signature]
31